



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - ÂMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 2.355, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Oliveira, sob o Decreto nº 4.632 do dia 10 de agosto de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 01/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.334 de 20 de maio de 2005, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31/05/2023 com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. até as **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, de **menor preço por item**, tendo por finalidade, a aquisição de **01 (um) Tomógrafo Computadorizado** helicoidal de no mínimo 64 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação, estação de laudo e demais periféricos, de acordo com a resolução Nº 7.874/2021 SES/MG, conforme solicitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1- Característica geral:

Tomógrafo computadorizado helicoidal de no mínimo 64 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação, estação de laudo e demais periféricos.



3.2-Especificações técnicas mínimas e características gerais:

- 3.2.1- Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação mecânica ou digital mínima entre -24° até + 30°;
- 3.2.2- Tempo de corte total em 360° de 0,35 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos;
- 3.2.3- Capacidade térmica do anodo de no mínimo, 7MHU, gerador de raios-X com potência de, no mínimo, 70kW;
- 3.2.4- Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 1000 KHU/min
- 3.2.5- Espessura de corte mínima de 0,625mm ou menor.
- 3.2.6- Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.
- 3.2.7- Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor colorido de, no mínimo, 19 polegadas com teclado e mouse.
- 3.2.8- O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.
- 3.2.9- Deverão acompanhar o equipamento instalados e habilitados os seguintes softwares:
- 3.2.10- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- 3.2.11- Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens;
- 3.2.12- Software para Angiografia (MIP);
- 3.2.13- Software 3D Volume Rendering (VRT);
- 3.2.14- Software Slab MPR;
- 3.2.15- Software MPR Curvilíneo e oblíquo;
- 3.2.16- Software Surface Display (SSD);
- 3.2.17- Software Pulmonar (Min-ip);
- 3.2.18- Software Projeção de Raios-X (CVR);
- 3.2.19- Software para Estudos Dinâmicos;
- 3.2.20- Software para redução de artefatos metálicos.
- 3.2.21- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, ou superior, de, no mínimo, 20 imagens/segundo;
- 3.2.22- Protocolo Dicom 3.0 com, no mínimo, as seguintes modalidades habilitadas: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment.
- 3.2.23- Sistema de gatilhamento prospectivo (aquisição axial) e retrospectivo pelo ECG.
- 3.2.24- Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas;
- 3.2.25- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste permitindo múltiplos ROI's;
- 3.2.26- Software que permita realizar perfusão dinâmica neurológica com cobertura superior a 50 mm;
- 3.2.27- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 mensagens programáveis;
- 3.2.28- Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg, com largura do tampo móvel de aproximadamente 400mm ou superior e precisão de movimento longitudinal de, no mínimo, 0,25mm e comprimento volumétrico de no mínimo 160cm,
- 3.2.29- Estação de Trabalho para sala de laudos com as seguintes composições mínimas:
- 3.2.30- Hardware:
- 3.2.31- Processador de no mínimo 3,0 GHz com, no mínimo, 16Gb de memória RAM; Capacidade em HD de 500 Gbytes ou superior, unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes, monitor colorido tipo flat screen de, no mínimo, 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 1GB de memória, teclado e mouse óptico.
- 3.2.32- Software:



- 3.2.33- Estação de Trabalho para sala de laudos com software cardíaco incluindo programa de segmentação automática das artérias coronárias;
- 3.2.34- Software para Análise da Função Cardíaca;
- 3.2.35- Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume, programa para avaliação e quantificação de estenose;
- 3.2.36- Software de supressão automática de ossos;
- 3.2.37- Software de análise de nódulos pulmonar;
- 3.2.38- Software para estudo de embolia pulmonar;
- 3.2.39- Software para análise de hematoma e aneurisma;
- 3.2.40- Software para acompanhamento oncológico, que permita realizar medidas automáticas de RECIST e WHO;
- 3.2.41- Software 3D;
- 3.2.42- Volume rendering e surface;
- 3.2.43- Software MPR em tempo real;
- 3.2.44- Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT.
- 3.2.45- Subtração de duas imagens
- 3.2.46- CT Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT.
- 3.2.47- Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses.
- 3.2.48- Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma.
- 3.2.49- Software Endoscopia virtual, software para Colonoscopia Virtual para identificação de pólipos e geração de CDs com visualizador de imagens DICOM;
- 3.2.50- Deve ser fornecido Quadro elétrico de força (QDF) compatível com o equipamento de tomografia ofertado.

3.3-Acessórios:

3.3.1- Suporte de crânio adulto e infantil, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, no break independente para os computadores (Console e estação de laudos) com potência compatível para sua finalidade e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.

3.3.2- Alimentação elétrica do tomógrafo: **220 Volts trifásico.**

Obs: Para o fabricante que fornecer o equipamento com tensões diferentes da solicitada. O mesmo deve fornecer transformador compatível com a tensão da instituição.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A empresa vencedora deverá realizar após o fornecimento da ordem de compra visita técnica para realização do local aonde será realizada a instalação do referido equipamento para que seja avaliado e sugerido todas as necessidades de adequações de infraestrutura física e elétrica para a perfeita instalação do equipamento adquirido.

5. DA PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A participação nesta licitação é vedada a empregados e prestadores de serviço da Licitante, servidores públicos do Município de Oliveira e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Prefeitura Municipal de Oliveira, direta ou indireta, empregados e prestadores de serviço da Licitante.

5.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

5.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração pública.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Oliveira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1. Cabe exclusivamente ao licitante, após a sessão pública de lances o acompanhamento e manifestação quanto aos atos posteriores referentes à negociação e julgamento das propostas; habilitação; adjudicação e homologação, como também a interposição de recursos e o seu julgamento, referentes ao processo licitatório, sendo o acesso obrigatório pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, sob pena de preclusão do direito de manifestação do licitante.

7.3.2. As publicações dos atos oficiais se efetivarão pelo endereço eletrônico: www.oliveira.mg.gov.br.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em **moeda nacional**, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);
- b) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



7.7. No caso das empresas nacionais. Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.8. Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta. Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme item **11.1.6 na letra f)** Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador.**

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o



Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

10.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.4. Propostas acima do valor de referência serão desclassificadas na análise de aceitabilidade das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá apresentar:

a) Documento oficial de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e

posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida com data não superior a 90 (noventa) dias, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006; **Observação: O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.**

11.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, (www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

c) - 1. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência a partir de 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.3. Quanto à REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, apresentará:

- a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.gov.br);

11.1.4. Quanto à REGULARIDADE FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento (www.tjmg.jus.br);

11.1.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação de quem assina os atestados.

Obs: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com **timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.**

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77;

c) Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99. (Para todos os itens que exijam o registro ANVISA);

d) Certificados dos Registros dos Equipamentos ofertados, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU. (Para todos os itens que exijam o registro ANVISA);

e) Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA,



deverá o LICITANTE apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão. (Para todos os itens que exijam o registro ANVISA);

f) Declaração do licitante de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU. (Para todos os itens);

g) Catálogo ou prospecto contendo fotos dos EQUIPAMENTOS e Componentes cotados;

h) Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais, ou da documentação (CREA ou CFT) do responsável técnico da regional mais próxima da região para assistência imediata à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA no caso de engenheiro ou CFT para técnicos.

i) Declaração de que todos os equipamentos, softwares e periféricos ofertados nesta proposta terão garantia integral / manutenção técnica (preventiva e corretiva) de pelo menos 01 (um) ano, contados a partir da data do START UP – momento em que o equipamento está em perfeitas condições de uso –, seguido, de necessário e expresse, respectivo aceite pela Comissão Técnica da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA – HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU.

j) - Declaração do fornecedor de que se considera como garantia integral / manutenção técnica. Como todas as manutenções preventivas conforme cronograma estabelecido pelo fabricante e corretivas ilimitadas incluindo nos dois processos de manutenção (preventiva e corretiva) e que todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais ocorrerão por integral conta do fornecedor. Considera-se também na garantia integral / manutenção técnica como troca sem custo de todas as peças do tomógrafo e de todos os periféricos (softwares e hardwares). Não sendo aceito nenhum tipo de condição de garantia pro rata temporis ou nomenclatura similares. Entende-se por troca de peças (tubo de Raio X, gerador e detectores, entre outros).

j) – Prazo de entrega: Todos os itens 120 dias, contados após o envio da Ordem de Compra.

k) Apresentar **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ou distribuidor no Brasil, caso importado, comprometendo-se a ministrar 64 horas de treinamento de operação (aplicação), divididas em duas etapas de 32 horas, sendo que cada etapa deve ser realizada em dias consecutivos . Ambas as etapas devem ser realizadas em até 2 anos após a instalação do equipamento (Star up), sem custo adicional e nas datas a serem solicitadas previamente pela instituição quando se fizer necessário.**

l) Valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia;

m) O Fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante e/ou distribuidor, comprometendo-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a sua instalação, mesmo que os equipamentos saiam de linha;

n) Declaração que irá trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes, um mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento.

o) Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;

p) Declarar compromisso de UPDATE de software, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 01 (um) ano após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com



licenças permanentes e em funcionamento;

q) Declaração de que em caso de corrompimento do software o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição;

r) Apresentar obrigatoriamente os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados EM PORTUGUÊS. Serão considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto. Informar a “FONTE” (endereço completo, por exemplo) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

11.1.6. Deverá apresentar, ainda: EMPRESAS BRASILEIRAS QUE REPRESENTAM EMPRESAS ESTRANGEIRAS (EXPORTADORAS) E EMPRESAS ESTRANGEIRAS: IMPORTAÇÃO DIRETA

a) Razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, assim como nome e CPF do representante legal que assinará Documentos pertinentes ao processo;

b) No caso de proponente estrangeira (exportadora), apresentar os dados equivalentes;

c) A cotação por importação direta deverá conter todas as informações referentes como: tipo de frete, classificação fiscal (NCM), país de origem, marca, fabricante, se esta for cotada por empresa representante informar também os dados da empresa vendedora, para a qual deverá ser efetuado o pagamento, esta será considerada a vencedora do certame (homologada). **O pagamento será feito em moeda nacional mediante ordem de pagamento bancária no exterior com a proforma invoice considerando o valor apresentado na proposta vencedora.**

d) Para licitantes nacionais: O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega definitiva do equipamento, mediante conferência da Nota Fiscal pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, que deverá conter as informações descritas na alínea “e” abaixo.

Observação: Entende-se como entrega definitiva o StarUp do equipamento ou seja o equipamento pronto para uso.

e) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

f) Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam contemplados as seguintes responsabilidades pelo vendedor e comprador:

TABELA DE RESPONSABILIDADES

Responsabilidades no PAÍS DE ORIGEM	
Embalagem	Vendedor
Transporte	Vendedor
Seguro	Vendedor
Processos alfandegários (desembaraço aduaneiro)	Vendedor
Armazenagem	Vendedor
Despesas com o Embarque	Vendedor

Responsabilidades entre o PAÍS DE ORIGEM e o PAÍS DE DESTINO	
Transporte internacional	Vendedor
Seguro internacional	Vendedor



Hospital São Judas Tadeu

Responsabilidades no PAÍS DE DESTINO	
Despesas com desembarque	Vendedor
Armazenagem primária e secundária até 30 dias	Comprador
Armazenagem após 30 dias	Comprador
Contratação do Despachante (Assessoria Aduaneira/Honorários)	Comprador
Quaisquer burocracias alfandegárias (desembaraço aduaneiro, necessidade de DTA, pagamentos de impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais)	Comprador
Pagamentos de impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais). Desde que o comprador não se enquadre no regime de imunidade: Fundamento legal II-INSTITUIÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL- IMUNIDADE II PREVISTA NA ALINEA C, INCISO VI DO ART 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, com IPI não tributável e PIS/COFINS com regime de tributação de não incidência, através do fundamento legal PIS e COFINS: BENS IMPORTADOS PELAS ENTIDADES BENEFICIENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL (LEI 10865/04 ART.2, INC.VII).	Comprador
Custo de documentação e cadastro (SISCOMEX, MARINHA MERCANTE E ANVISA, TAXA AFRMM, TAXA SDA)	Comprador
Transporte	Vendedor
Seguro para toda a operação de importação	Vendedor
Descarga da mercadoria no hospital comprador	Vendedor
Instalação do equipamento	Vendedor
Treinamento/Aplicação	Vendedor

g) Deverão ser indicados peso e cubagem aproximada por item da carga embalada;

h) A proposta e documentos das licitantes estrangeiras (equivalentes, aos das licitantes nacionais), devem estar redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

i) Caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, deve ser apresentada cópia autenticada do ato formal da dispensa.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



presente pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente feitos **eletronicamente** diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou via e-mail licitacao.pmo.oliveira@gmail.com, devendo o pregoeiro julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

12.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13. RECURSOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões **em igual número de dias**.

13.3. A falta de manifestação e apresentação de razões, mencionadas no subitem **13.2**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (três) dias úteis**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.9. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



14.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelos interventores da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, Srs. Fabrício Assunção Rocha, Antônio César Vieites Rubens Rios Gussen e Breno de Castro Laranjo Vale** após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

14.2. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o anexo deste Edital.

14.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira.

14.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Irmandade poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

15. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

15.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para receber a Nota de Empenho do item vencedor.

15.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

16. DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

16.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses.

16.2. Este contrato terá início, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666.

16.3. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, situado à Praça Dona Manoelita Chagas, 191 - Centro, Oliveira - MG, 35540-000, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. **Prazo máximo para entrega é de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de compra.**



16.4. As demais informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone 37-3332-9454 ou e-mail: gestaodecontratos@santacasadeoliveira.com.br.

16.5 No caso das empresas nacionais. Os custos de fretes, mão-de-obra e materiais para a instalação correrão por conta da contratada. **Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme item **11.1.6 na letra f)** Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador.**

16.6 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer condicionante.

16.7 A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei 8666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na



prestação dos serviços e/ou entrega dos objetos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do equipamento objeto desta licitação correrão mediante recursos da Resolução nº 7.874 de 22 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

20. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para as empresas nacionais. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega definitiva (**Entende-se como entrega definitiva o StarUp do equipamento ou seja o equipamento pronto para uso**).

20.1. do equipamento, mediante conferência da Nota Fiscal pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira. Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações::

Entende-se como entrega definitiva o StarUp do equipamento ou seja o equipamento pronto para uso.

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira

Endereço: Praça Dona Manoelita Chagas, 191 - Centro

CEP 35.540.000 Oliveira - MG

CNPJ: 22.986.442/0001-91

20.1.1. Para a Licitante estrangeira (licitante ou representada). O pagamento será feito em **moeda nacional** mediante ordem de pagamento bancária no exterior com a proforma invoice considerando o valor apresentado na proposta vencedora em até 10 dias após a assinatura do contrato.

20.2. A Nota Fiscal deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

20.3. O pagamento poderá ser sustado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

20.4. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

20.4.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



20.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8. A alteração contratual quanto a possível reequilíbrio econômico-financeiro, caberá à CONTRATADA o requerimento e análise pela CONTRATANTE observadas as disposições legais, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do equipamento e acessórios, objeto deste edital, contendo o mesmo a marca e características ofertadas em sua Proposta Comercial; bem como respeitando prazo fixado, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- f) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será entregue o equipamento e seus acessórios;
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços e sobre o equipamento;
- h) No caso das empresas nacionais .Os custos de fretes, mão-de-obra e materiais para a instalação correrão por conta da contratada. **Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme item **11.1.6 na letra f)** Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador.**
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços;
- j) Prestar, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos;
- k) Disponibilizar assistência técnica dos equipamentos à CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a informar posteriores as alterações de postos de assistência, cidades, atendimento, etc;



- l)** Realizar, durante o período de vigência da garantia, conforme preconizado pelo fabricante, o quantitativo de visitas ao local onde os equipamentos forem instalados. Visitas estas destinadas às manutenções preventivas a se realizarem em datas a serem agendadas entre o Hospital e seus técnicos;
- m)** Assegurar, durante todo o período de vigência da garantia, os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas para primeiras providências, a partir da data de recebimento do pedido, sem que tal atendimento resulte em quaisquer ônus para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira;
- n)** Seguir rigorosamente o programa apresentado em sua Proposta Comercial, discriminando as condições de prestação de manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças;
- o)** Em caso de parada dos equipamentos, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, deverá a Contratada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso a mesma entregue um equipamento substituto, ficará obrigada somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado. Também será aceita a modalidade de garantia full 12 meses, não ofertando equipamento backup e acréscimos no período de garantia estipulado.
- p)** Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), a Contratada ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

21.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência;
- b)** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o preço, os prazos e a condições estipuladas neste edital;
- c)** Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida atinentes ao objeto, em tempo hábil, com relação a aquisição dos produtos;
- d)** Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;
- e)** Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;
- f)** Exercer fiscalização no ato da entrega do equipamento e acessórios.

22. DO LOCAL DE ENTREGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO

Setor de tomografia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
Endereço: Praça Dona Manoelita Chagas, 191 – Centro
CEP 35.540.000 Oliveira – MG

O processo de descarga deve ser acompanhado por pelo menos um representante do setor de engenharia da empresa fornecedora. Tal necessidade se faz necessária para a conferência das quantidades totais de volumes entregues além do acompanhamento da integridade dos mesmos em todo processo até o local de armazenagem.

Obs: Todo custo de içamento do equipamento até o local ocorrerá por conta do vendedor.

23. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO E/OU EXAMINADO O EDITAL

23.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira, fornecerá cópia deste edital a qualquer interessado através de seu



site oficial <http://www.oliveira.mg.gov.br/licitacoes>, ou cópia física por meio da Diretoria de Licitações, situada na Praça XV de novembro, nº 127, 3º andar, Centro, em dias úteis, de 12:00 às 17:00 horas, mediante pagamento das cópias efetuadas, conforme o artigo 32, parágrafo 5º, da Lei 8.666/1993.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.2** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 24.3** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 24.4** Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira**, desde que arguidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Dona Manoelita Chagas, 191 - Centro – Oliveira/MG – Telefax: (37) 3332-9450 – CEP: 35.540-000 , telefones 37-3332-9454, e-mail: gestaodecontratos@santacasadeoliveira.com.br.
- 24.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 24.6** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.7** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Oliveira, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 24.8** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 24.9** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede da Prefeitura Municipal de Oliveira/MG e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que concorda com o Termos do Edital;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

Oliveira, 24 de março de 2023.

Cristiane Queiroz
Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023 – PREGÃO 01/2023 TIPO ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO - ÂMBITO INTERNACIONAL -
POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA**

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de 01 (um) Tomógrafo computadorizado helicoidal de no mínimo 64 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação, estação de laudo e demais periféricos, para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, conforme Resolução Nº 7.874/2021 SES/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fortalecimento e modernização do Serviço de Tomografia Computadoriza, viabilizando o serviço próprio de tomografia. Garantia da prestação ininterrupta de atendimentos com implementações de ações que objetivam dotar de tecnologia atualizada para ações em saúde.

3. DESCRIÇÃO DO LOTE

LOTE ÚNICO

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid.	01	Tomógrafo computadorizado helicoidal de no mínimo 64 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação, estação de laudo e demais periféricos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 4.1.** Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação mecânica ou digital mínima entre -24° até + 30°.
- 4.2.** Tempo de corte total em 360º de 0,35 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos;
- 4.3.** Capacidade térmica do anodo de no mínimo, 7MHU, gerador de raios-X com potência de, no mínimo, 70kW;
- 4.4.** Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 1000 KHU/min
- 4.5.** Espessura de corte mínima de 0,625mm ou menor.
- 4.6.** Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.
- 4.7.** Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor colorido de, no mínimo, 19 polegadas com teclado e mouse.
- 4.8.** O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.
- 4.9.** Deverão acompanhar o equipamento instalados e habilitados os seguintes softwares:
- 4.10.** Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- 4.11.** Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens;
- 4.12.** Software para Angiografia (MIP);



- 4.13. Software 3D Volume Rendering (VRT);
- 4.14. Software Slab MPR;
- 4.15. Software MPR Curvilíneo e oblíquo;
- 4.16. Software Surface Display (SSD);
- 4.17. Software Pulmonar (Min-ip);
- 4.18. Software Projeção de Raios-X (CVR);
- 4.19. Software para Estudos Dinâmicos;
- 4.20. Software para redução de artefatos metálicos.
- 4.21. Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, ou superior, de, no mínimo, 20 imagens/segundo;
- 4.22. Protocolo Dicom 3.0 com, no mínimo, as seguintes modalidades habilitadas: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment.
- 4.23. Sistema de gatilhamento prospectivo (aquisição axial) e retrospectivo pelo ECG.
- 4.24. Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas;
- 4.25. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste permitindo múltiplos ROI's;
- 4.26. Software que permita realizar perfusão dinâmica neurológica com cobertura superior a 50 mm;
- 4.27. Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 mensagens programáveis;
- 4.28. Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg, com largura do tampo móvel de aproximadamente 400mm ou superior e precisão de movimento longitudinal de, no mínimo, 0,25mm e comprimento volumétrico de no mínimo 160cm,
- 4.29. Estação de Trabalho para sala de laudos com as seguintes composições mínimas:
- 4.30. Hardware:
- 4.31. Processador de no mínimo 3,0 GHz com, no mínimo, 16Gb de memória RAM; Capacidade em HD de 500 Gbytes ou superior, unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes, monitor colorido tipo flat screen de, no mínimo, 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 1GB de memória, teclado e mouse óptico.
- 4.32. Software:
- 4.33. Estação de Trabalho para sala de laudos com software cardíaco incluindo programa de segmentação automática das artérias coronárias;
- 4.34. Software para Análise da Função Cardíaca;
- 4.35. Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume, programa para avaliação e quantificação de estenose;
- 4.36. Software de supressão automática de ossos;
- 4.37. Software de análise de nódulos pulmonar;
- 4.38. Software para estudo de embolia pulmonar;
- 4.39. Software para análise de hematoma e aneurisma;
- 4.40. Software para acompanhamento oncológico, que permita realizar medidas automáticas de RECIST e WHO;
- 4.41. Software 3D;
- 4.42. Volume rendering e surface;
- 4.43. Software MPR em tempo real;
- 4.44. Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT.
- 4.45. Subtração de duas imagens
- 4.46. CT Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT.
- 4.47. Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses.



- 4.48. Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma.
- 4.49. Software Endoscopia virtual, software para Colonoscopia Virtual para identificação de pólipos e geração de CDs com visualizador de imagens DICOM;
- 4.50. Deve ser fornecido Quadro elétrico de força (QDF) compatível com o equipamento de tomografia ofertado.
- 4.51. Acessórios: suporte de crânio adulto e infantil, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, no break independente para os computadores (Console e estação de laudos) com potência compatível para sua finalidade e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
- 4.52. Alimentação elétrica do tomógrafo: **220 Volts trifásico.**
 - 4.52.1. Para o fabricante que fornecer o equipamento com tensões diferentes da solicitada. O mesmo deve fornecer transformador compatível com a tensão da instituição.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O prazo de garantia integral dos equipamentos será de 12 meses a partir do startup do equipamento.
- 5.2. A CONTRATADA prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ser quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.
- 5.3. O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.
- 5.4. A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.
- 5.5. A CONTRATADA executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.
- 5.6. A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

- 6.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no setor de tomografia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, situado à Praça Dona Manoelita Chagas, 191 - Centro, Oliveira - MG, 35540-000, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. **Prazo máximo para entrega é de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de compra.**
- 6.2. As demais informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos telefones 37-3332-9454, e-mail: gestaodecontratos@santacasadoliveira.com.br.
- 6.3. Os custos de fretes, mão-de-obra e materiais para a instalação correrão por conta da contratada.



6.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer condicionante.

6.5. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do equipamento e acessórios, objeto deste edital, contendo o mesmo a marca e características ofertadas em sua Proposta (Manual de Operação (em Português); Manual técnico; e, Catálogo/ folheto ilustrativo contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento); bem como respeitando prazo fixado, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- f) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será entregue o equipamento e seus acessórios;
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços e sobre o equipamento;
 - h) No caso das empresas nacionais .Os custos de fretes, mão-de-obra e materiais para a instalação correrão por conta da contratada. **Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme item **11.1.6 na letra f)** Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador.**
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços;
- j) Prestar, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos;
- k) Disponibilizar assistência técnica dos equipamentos à CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a informar posteriores as alterações de postos de assistência, cidades, atendimento, etc;
- l) Realizar, durante o período de vigência da garantia, conforme preconizado pelo fabricante , o quantitativo de visitas ao local onde os equipamentos forem instalados . Visitas estas destinadas às manutenções preventivas a se realizarem em datas a serem agendadas entre o Hospital e seus técnicos;
- m) Assegurar, durante todo o período de vigência da garantia, os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas para primeiras providências, a partir da data de recebimento do pedido, sem que tal atendimento resulte em quaisquer ônus para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira;
- n) Seguir rigorosamente o programa apresentado em sua Proposta Comercial, discriminando as condições de prestação de manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças;



o) Em caso de parada dos equipamentos, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, deverá a Contratada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso a mesma entregue um equipamento substituto, ficará obrigada somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado. Também será aceita a modalidade de garantia full 12 meses, não ofertando equipamento backup e acréscimos no período de garantia estipulado.

p) Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), a Contratada ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o preço, os prazos e a condições estipuladas neste edital;

c) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida atinentes ao objeto, em tempo hábil, com relação a aquisição dos produtos;

d) Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;

e) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;

f) Exercer fiscalização no ato da entrega do equipamento e acessórios.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do equipamento objeto desta licitação correrão mediante **recursos da Resolução nº 7.874 de 22 de novembro de 2021** da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1-O envio das propostas de preços para o elaboração do termo de referência deve considerar os seguintes requisito.

9.2-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

Preço unitário e total para cada item **em moeda nacional** em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a virgula);

f) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

g) **No caso das empresas nacionais.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

h) **-Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme tabela abaixo

i) Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador:**



TABELA DE RESPONSABILIDADES

Responsabilidades no PAÍS DE ORIGEM	
Embalagem	Vendedor
Transporte	Vendedor
Seguro	Vendedor
Processos alfandegários (desembarço aduaneiro)	Vendedor
Armazenagem	Vendedor
Despesas com o Embarque	Vendedor

Responsabilidades entre o PAÍS DE ORIGEM e o PAÍS DE DESTINO	
Transporte internacional	Vendedor
Seguro internacional	Vendedor

Responsabilidades no PAÍS DE DESTINO	
Despesas com desembarque	Vendedor
Armazenagem primária e secundária até 30 dias	Comprador
Armazenagem após 30 dias	Comprador
Contratação do Despachante (Assessoria Aduaneira/Honorários)	Comprador
Quaisquer burocracias alfandegárias (desembarço aduaneiro, necessidade de DTA, pagamentos de impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais)	Comprador
Pagamentos de impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais). Desde que o comprador não se enquadre no regime de imunidade: Fundamento legal II-INSTITUIÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL- IMUNIDADE II PREVISTA NA ALINEA C, INCISO VI DO ART 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, com IPI não tributável e PIS/COFINS com regime de tributação de não incidência, através do fundamento legal PIS e COFINS: BENS IMPORTADOS PELAS ENTIDADES BENEFICIENTES DE ASSISTENCIA SOCIAL (LEI 10865/04 ART.2, INC.VII).	Comprador
Custo de documentação e cadastro (SISCOMEX, MARINHA MERCANTE E ANVISA, TAXA AFRMM, TAXA SDA)	Comprador
Transporte	Vendedor



Hospital São Judas Tadeu

Seguro para toda a operação de importação	Vendedor
Descarga da mercadoria no hospital comprador	Vendedor
Instalação do equipamento	Vendedor
Treinamento/Aplicação	Vendedor

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para licitantes nacionais. **O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega definitiva do equipamento, (Entende-se como entrega definitiva o StarUp do equipamento ou seja o equipamento pronto para uso).**

9.1 mediante conferência da Nota Fiscal pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira. Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações:

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
Endereço: Praça Dona Manoelita Chagas, 191 – Centro
CEP 35.540.000 Oliveira - MG
CNPJ: 22.986.442/0001-91

9.2. Para a Licitante estrangeira (licitante ou representada). O pagamento será realizado na em moeda nacional, mediante ordem de pagamento bancária no exterior com a proforma inicie considerando o valor apresentado na proposta vencedora em até 10 dias após a assinatura do contrato.

11. VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do equipamento, o valor, prazo de vencimento da proposta, número do Processo Licitatório, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será de responsabilidade do **Ramon Alves Gonçalves** e a gestão do contrato decorrente da aquisição do equipamento, ficarão à cargo dos interventores da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira - **Fabrcio Assunção Rocha, Antônio César Vieites, Rubens Rios Gussen e Breno de Castro Laranjo Vale.**

Oliveira, 15 de fevereiro de 2023.

Junta Interventora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira



Hospital São Judas Tadeu

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – PREGÃO Nº 01/2023

(Deverá ser apresentada em timbre próprio da empresa)

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Cel:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM Único

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid			R\$	R\$

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): **No caso das empresas nacionais** (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e transporte do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): **Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme item 11.1.6 na letra f) Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador.**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Edital do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas



as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente
Nome completo
CPF



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Nº 01/2023**,
DECLARA expressamente que atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2001.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Nº 01/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Nº 01/2023**, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão Nº 01/2023**,
DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.986.442/0001-91, com sede na Praça Dona Manoelita Chagas, 191 – Centro – CEP: 35.540-000 - Oliveira - MG, neste ato representada pelos Interventores **Srs. Fabrício Assunção Rocha, Antônio César Vieites, Breno de Castro Laranjo Vale e Rubens Rios Gussen**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, representado(a) neste ato por _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 - PREGÃO 01/2023 - ELETRÔNICO**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste Contrato, a aquisição a aquisição de **01 (um) Tomógrafo Computadorizado** helicoidal de no mínimo 64 canais não emoluentes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 64 fileiras físicas que realize pelo menos 128 cortes por rotação, estação de laudo e demais periféricos, de acordo com a resolução Nº 7.874/2021 SES/MG, conforme solicitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, e descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. O Valor Global do presente Contrato é US\$.....(.....)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Aspectos gerais:

- 2.1-** Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação mecânica ou digital mínima entre -24° até + 30°.
- 2.2-** Tempo de corte total em 360º de 0,35 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos;
- 2.3-** Capacidade térmica do anodo de no mínimo, 7MHU, gerador de raios-X com potência de, no mínimo, 70kW;
- 2.4-** Capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 1000 KHU/min
- 2.5-** Espessura de corte mínima de 0,625mm ou menor.
- 2.6-** Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior.
- 2.7-** Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo monitor colorido de, no mínimo, 19 polegadas com teclado e mouse.
- 2.8-** O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.



- 2.9- Deverão acompanhar o equipamento instalados e habilitados os seguintes softwares:
- 2.10- Software Multiplanar em tempo real (MPR);
- 2.11- Software para Rotação de Imagem, filtragem, cálculo de volume e subtração de imagens;
- 2.12- Software para Angiografia (MIP);
- 2.13- Software 3D Volume Rendering (VRT);
- 2.14- Software Slab MPR;
- 2.15- Software MPR Curvilíneo e oblíquo;
- 2.16- Software Surface Display (SSD);
- 2.17- Software Pulmonar (Min-ip);
- 2.18- Software Projeção de Raios-X (CVR);
- 2.19- Software para Estudos Dinâmicos;
- 2.20- Software para redução de artefatos metálicos.
- 2.21- Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512, ou superior, de, no mínimo, 20 imagens/segundo;
- 2.22- Protocolo Dicom 3.0 com, no mínimo, as seguintes modalidades habilitadas: Print, Storage SCU / SCP, MWM (Worklist), Q/R (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment.
- 2.23- Sistema de gatilhamento prospectivo (aquisição axial) e retrospectivo pelo ECG.
- 2.24- Sistema de gatilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas;
- 2.25- Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste permitindo múltiplos ROI's;
- 2.26- Software que permita realizar perfusão dinâmica neurológica com cobertura superior a 50 mm;
- 2.27- Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 mensagens programáveis;
- 2.28- Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg, com largura do tampo móvel de aproximadamente 400mm ou superior e precisão de movimento longitudinal de, no mínimo, 0,25mm e comprimento volumétrico de no mínimo 160cm,
- 2.29- Estação de Trabalho para sala de laudos com as seguintes composições mínimas:
- 2.30- Hardware:
- 2.31- Processador de no mínimo 3,0 GHz com, no mínimo, 16Gb de memória RAM; Capacidade em HD de 500 Gbytes ou superior, unidade de armazenamento auxiliar em DVD que permita o uso de mídias de pelo menos 4,7 Gbytes, monitor colorido tipo flat screen de, no mínimo, 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 1GB de memória, teclado e mouse óptico.
- 2.32- Software:
- 2.33- Estação de Trabalho para sala de laudos com software cardíaco incluindo programa de segmentação automática das artérias coronárias;
- 2.34- Software para Análise da Função Cardíaca;
- 2.35- Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume, programa para avaliação e quantificação de estenose;
- 2.36- Software de supressão automática de ossos;
- 2.37- Software de análise de nódulos pulmonar;
- 2.38- Software para estudo de embolia pulmonar;
- 2.39- Software para análise de hematoma e aneurisma;
- 2.40- Software para acompanhamento oncológico, que permita realizar medidas automáticas de RECIST e WHO;
- 2.41- Software 3D;
- 2.42- Volume rendering e surface;
- 2.43- Software MPR em tempo real;
- 2.44- Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET / CT.
- 2.45- Subtração de duas imagens
- 2.46- CT Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT.
- 2.47- Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses.



- 2.48- Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, musculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma.
- 2.49- Software Endoscopia virtual, software para Colonoscopia Virtual para identificação de pólipos e geração de CDs com visualizador de imagens DICOM;
- 2.50- Deve ser fornecido Quadro elétrico de força (QDF) compatível com o equipamento de tomografia ofertado.
- 2.51- Acessórios: suporte de crânio adulto e infantil, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, no break independente para os computadores (Console e estação de laudos) com potência compatível para sua finalidade e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema.
- 2.52- Alimentação elétrica do tomógrafo: **220 Volts trifásico.** Obs: Para o fabricante que fornecer o equipamento com tensões diferentes da solicitada. O mesmo deve fornecer transformador compatível com a tensão da instituição.

3. DA GARANTIA

- 3.1. O prazo de garantia integral dos equipamentos será de 12 meses a partir do star up do equipamento;
- 3.2. A CONTRATADA prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ser quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.
- 3.3. O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.
- 3.4. A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.
- 3.5. A CONTRATADA executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.
- 3.6. A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do equipamento e acessórios, objeto deste edital, contendo o mesmo a marca e características ofertadas em sua Proposta Comercial; bem como respeitando prazo fixado, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro;



- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;
- f) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será entregue o equipamento e seus acessórios;
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços e sobre o equipamento;
- h) No caso das empresas nacionais .Os custos de fretes, mão-de-obra e materiais para a instalação correrão por conta da contratada. **Para as empresas brasileiras que representam empresas estrangeiras (exportadoras) e empresas estrangeiras: importação direta.** Deverão estar incluídas nos preços cotados todos os custos conforme item **11.1.6 na letra f)** Os bens oferecidos do exterior por meio de importação direta poderão ter seu **Incoterm** definido pelo licitante desde que estejam **contemplados as seguintes responsabilidade pelo vendedor e comprador.**
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços;
- j) Prestar, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, a devida garantia dos mesmos pelo período informado em sua Proposta Comercial, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos;
- k) Disponibilizar assistência técnica dos equipamentos à CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a informar posteriores as alterações de postos de assistência, cidades, atendimento, etc;
- l) Realizar, durante o período de vigência da garantia, conforme preconizado pelo fabricante, o quantitativo de visitas ao local onde os equipamentos forem instalados. Visitas estas destinadas às manutenções preventivas a se realizarem em datas a serem agendadas entre o Hospital e seus técnicos;
- m) Assegurar, durante todo o período de vigência da garantia, os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas para primeiras providências, a partir da data de recebimento do pedido, sem que tal atendimento resulte em quaisquer ônus para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira;
- n) Seguir rigorosamente o programa apresentado em sua Proposta Comercial, discriminando as condições de prestação de manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças;
- o) Em caso de parada dos equipamentos, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, deverá a Contratada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso a mesma entregue um equipamento substituto, ficará obrigada somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado. Também será aceita a modalidade de garantia full 12 meses, não ofertando equipamento backup e acréscimos no período de garantia estipulado.
- p) Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), a Contratada ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o preço, os prazos e a condições estipuladas neste edital;
- c) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida atinentes ao objeto, em tempo hábil, com relação a aquisição dos produtos;
- d) Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;
- f) Exercer fiscalização no ato da entrega do equipamento e acessórios.



5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses.

5.2. Este contrato terá início, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8.666.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no setor de tomografia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, situado à Praça Dona Manoelita Chagas, 191 - Centro, Oliveira - MG, 35540-000, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. **Prazo máximo para entrega é de 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da ordem de compra.**

6.2. As demais informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos telefones 37-3332-9454, e-mail: gestaodecontratos@santacasadeoliveira.com.br.

6.3. Os custos de fretes, mão-de-obra e materiais para a instalação correrão por conta da contratada.

6.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer condicionante.

6.5. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, sob pena das sanções cabíveis.

7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para licitantes nacionais. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega definitiva do equipamento, (Entende-se como entrega definitiva o StarUp do equipamento ou seja o equipamento pronto para uso), mediante conferência da Nota Fiscal pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira.

Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes informações:

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira

Endereço: Praça Dona Manoelita Chagas, 191 – Centro

CEP 35.540.000 Oliveira - MG

CNPJ: 22.986.442/0001-91

7.1.1. Para a Licitante estrangeira (licitante ou representada). O pagamento será feito em **moeda nacional** mediante ordem de pagamento bancária no exterior com a proforma invoice considerando o valor apresentado na proposta vencedora em até 10 dias após a assinatura do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

7.3. O pagamento poderá ser susado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

7.4. Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

7.4.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir



após a sua reapresentação.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irremovíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: entrega, mão de obra, transportes, seguro e frete, alimentação, hospedagem, materiais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Irmandade da Santa Casa, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

7.10. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto



desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, nos termos do inciso III, art. 87 da Lei 8666/93;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata o item 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços e/ou entrega dos objetos;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do equipamento objeto desta licitação correrão mediante recursos da Resolução nº 7.874 de 22 de novembro de 2021 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1. A fiscalização será de responsabilidade do **Ramon Alves Gonçalves** e a gestão do contrato decorrente da aquisição do equipamento, ficarão à cargo dos interventores da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira - **Fabício Assunção Rocha, Antônio César Vieites e Rubens Rios Gussen**.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, em até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA NOVAÇÃO

13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a



mesma ser exigida a qualquer tempo.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 2.334 de 20 de maio de 2005, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o presente Contrato.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital do Pregão que deu origem a esta contratação e da Proposta da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Oliveira, ___ de _____ de 2023.

Junta Interventora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira
CNPJ 22.986.442/0001-91

(Empresa Vencedora)
CONTRATADA
CNPJ

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____